

Prefeitura é condenada a devolver valor de taxa de limpeza pública

06/08/2013 17:06

Tainá Jara

A Prefeitura de Campo Grande foi condenada pela Justiça a suspender e devolver o valor cobrado nos últimos cinco anos de taxa de limpeza pública da moradora Oneide José dos Santos. A decisão foi tomada pelo titular do Juizado especial da Fazenda Pública, Fábio Medeiros Szukala.

A taxa é cobrada juntamente com os boletos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e muitos acabam pagando sem saber. De acordo com o advogado, Hugo Fanaí de Medeiros, especialista em direito do consumidor, a cobrança é prevista na Constituição. "O Código Tributário Nacional diz que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir taxa em razão de serviços públicos específicos e divisíveis em razão de sua prestação ao contribuinte", explica.

Porém, o Código diz que esta taxa será cobrada quando houver a efetiva ou potencial utilização dos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte, e a limpeza pública é considerada um serviço público geral. Ou seja, não é específico e não é divisível, não podendo ser incluída no boleto do IPTU.

"Quando a prefeitura limpa nossa rua, ela não está beneficiando apenas a nossa casa, apenas nosso bairro, mas toda a cidade. Sendo assim, é um serviço que não há como identificar a pessoa favorecida, razão pela qual a cobrança cai na ilegalidade quando é feita", explica o advogado.

Hugo, afirma que nestes casos o contribuinte deve procurar um advogado imediatamente, munido com os comprovantes de pagamento do IPTU, para entrar com a ação de anulação da cobrança da taxa e pedir a restituição dos valores pagos, de maneira corrigida. Segundo a lei tributária, o contribuinte só conseguirá a restituição dos valores pagos nos últimos 5 anos.

A assessoria de imprensa da prefeitura afirmou que o caso de Oneide é isolado e que o município irá recorrer da decisão.



Copyright © 2002
Todos os direitos reservados
a Midiamax.